



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Nova Venécia-ES	
Protocolo Nº 26555/2022	
Recebido em	14/01/2022
Horário	09.56 horas
Rúbrica	

LEI Nº 3.637 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA O *CAPUT* DO ART. 1º E O ART. 3º DA LEI Nº 2.454, DE 5 DE JANEIRO DE 2001, QUE INSTITUIU O VALE ALIMENTAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O *caput* do art. 1º e o art. 3º da Lei 2.454, de 5 de janeiro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder vale alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências, passam a vigorar com as seguintes redações:

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação aos servidores públicos municipais – prefeitura – no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). (NR)*

*Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias de cada secretaria em que o servidor estiver lotado, no elemento de despesas 33.90.3900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. (NR)*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, Estado do Espírito Santo, em 12 de janeiro de 2022; 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

  
**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**  
**PREFEITO**